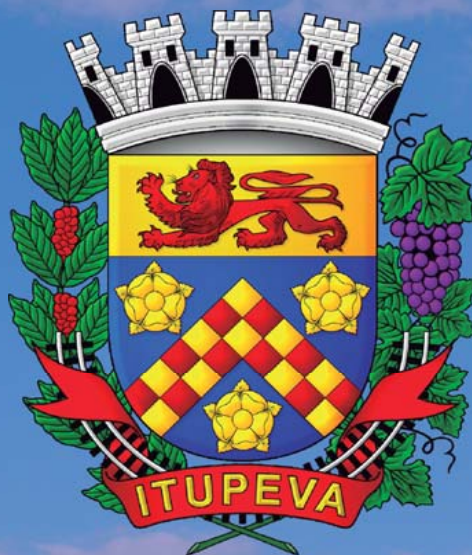


Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 642A



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Atas de Sessões	15
Vigilância Sanitária	17
Comunicados	17



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura de
Itupeva

DECRETO Nº 3.495, DE 19 DE MAIO DE 2022

Regulamenta o 13º Festival de Música do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e pela Lei nº 1.895, de 29 de março de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o 13º Festival de Música do Município de Itupeva, instituído no Calendário Municipal pela Lei nº 1.895, de 29 de março de 2012, a realizar-se em três etapas, cujos termos integram os anexos I, II e III deste Decreto, sendo:

I – inscrição: 03 a 27 de outubro de 2022;

II – pré-seleção: 31 de outubro de 2022;

III - apresentações: 06 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 19 de maio de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

ANEXO I DECRETO Nº 3.495/2022

13º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITUPEVA 2022

REGULAMENTO GERAL

I – DO OBJETIVO:

1.1 – O 13º Festival de Música de Itupeva, criado pela lei 1895, de 29 de março de 2012, tem, como objetivos: destinar e abrir importantes espaços aos compositores e intérpretes de música de todos os gêneros; incentivar o interesse da população pela música como fonte de cultura e lazer; promover intercâmbio cultural com os mais variados profissionais e gêneros musicais da cidade de Itupeva; ampliar os laços de amizade entre os músicos, revelar novos talentos e divulgar suas atividades dentro e fora do município de Itupeva.

1.2 – Será promovido pela Prefeitura Municipal de Itupeva, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

II – DA REALIZAÇÃO:

2.1 – O 13º Festival de Música de Itupeva realizar-se-á em três etapas, a saber:

a) Inscrição: Serão recebidas de **03 a 27 de outubro de 2022**;

b) Pré-Seleção: A pré-seleção das músicas será feita por uma equipe de profissionais convidados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura de Itupeva e por profissionais da própria Secretaria, formada por pessoas com conhecimento na área musical, e realizada no **dia 31 de outubro em sessão fechada**;

c) Apresentações: As apresentações dos pré-selecionados ocorrerão no dia **06 de novembro 2022**, a partir das 13hs, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito à AV. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva – SP.

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2 – As inscrições serão realizadas no período de 03 a 27 de outubro de 2022, pelo site da Prefeitura Municipal de Itupeva.

3.2.1 – As inscrições serão recebidas de forma online em formulário próprio no site da Prefeitura de Itupeva, ou presencialmente na Sede da Secretaria de Agricultura e Cultura, sito à Praça São Paulo, 02, Centro, Itupeva/SP.

3.3 – Caso não atinja o número mínimo de 06 inscritos, o 13º Festival de Música de Itupeva fica automaticamente cancelado.



Prefeitura de Itupeva

3.4 – Os grupos participantes deverão possuir ao menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes residentes, domiciliados, com vínculo trabalhista ou eleitoral no município de Itupeva, sendo sujeito à desclassificação o não atendimento deste item.

3.4.1 – Para fins de participação, atendendo ao requisito estabelecido no item 3.4, o número total de participantes será dividido por 2 (dois), e em caso de número fracionado, arredondar-se-á para o número inteiro acima mais próximo.

3.4.2 – No formulário de inscrição, haverá links para upload dos documentos comprobatórios de residência, trabalho ou eleitoral, sendo o envio obrigatório, para poderem participar do evento, bem como link para realização de upload do arquivo que contenha a música (formato MP3) e letra cifrada (arquivos .doc, .docx ou PDF).

3.4.3 – Para comprovação de residência, serão aceitas, somente, contas de água, luz, telefone, correspondência bancaria, e TV por assinatura em seu nome ou em nome do cônjuge (mediante apresentação de certidão de casamento); para os menores de idade comprovantes em nome dos pais e/ou responsáveis.

3.4.4 – Para inscrições realizadas presencialmente, deverão ser apresentadas as fichas de inscrições devidamente preenchidas, apresentar as cópias dos documentos pessoais e comprovantes, pen drive ou CD com a música inscrita, além de cópia da letra cifrada e tradução, se for o caso.

3.5 – Cada participante (conjunto, duplas ou solos) deverá inscrever apenas 1 (uma) música, devendo ser comprovadamente inédita.

3.5.1 - Em caso de música em outro idioma, deverá ser anexada, também, a cópia da tradução, dentro do arquivo da letra da música original.

3.5.2 – Cada música deverá ter no máximo 07 (sete) minutos de duração.

3.5.3 – Não será levado em conta, para pré-avaliação, a qualidade de gravação, podendo a mesma ser “caseira”; entretanto, é necessário que seja compreensível a letra, bem como os acordes musicais.

3.5.4 – Os nomes dos arquivos enviados deverão obrigatoriamente ser identificados com o nome do músico ou do conjunto, para fácil identificação. Músicas sem estas identificações não serão pré-avaliadas.

3.6– Não serão aceitas inscrições de músicas instrumentais.

3.7 – As composições deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical como nos versos.

3.7.1 – Entende-se, por inédita, a música que não tenha sido distribuída comercialmente, nem lançada por gravadora com selo e registro no ECAD. E, por original, a música que não contiver plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.

3.8 – Os concorrentes poderão participar com músicas inscritas em outros festivais, desde que nunca tenham sido apresentadas em quaisquer umas das edições anteriores do “Festival de Música de Itupeva”.

3.9 – Em consonância com a Lei Federal 8666/93, fica vetada a participação de servidores públicos municipais de Itupeva, tanto do Poder Executivo, como do Poder Legislativo.

IV – DA SELEÇÃO:



Prefeitura de Itupeva

4.1 – A pré-seleção das músicas será feita pela Comissão Organizadora do evento e por profissionais com conhecimento na área musical, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura de Itupeva, além de poderem ser convidados profissionais da área musical não ligados à Prefeitura de Itupeva.

4.1.1 – Não serão aceitas músicas que contenham palavras de baixo calão, que não façam parte do contexto poético da proposta da temática apresentada pelo conjunto (em alguns casos o uso destas palavras pode ser justificável).

4.1.2 – O texto a que se refere o item 4.1.1 será decidido pela comissão organizadora, definindo a participação ou não da música inscrita, não havendo recursos quanto às suas decisões.

4.2 – As músicas selecionadas para as apresentações serão divulgadas nas mídias da Prefeitura de Itupeva, bem como poderá ser publicada na Imprensa Oficial do município.

V – DAS APRESENTAÇÕES:

5.1 – A ordem de apresentação será definida através de sorteio, a ser realizado dia das apresentações, 06 de novembro de 2022, domingo, às 13h, sendo obrigatória a participação de todos os inscritos, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito à AV. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva – SP;

5.1.1 – A não participação no sorteio fará com que a música seja desclassificada.

5.2 - Após a confirmação dos participantes e eventuais trocas, tal ordem não poderá ser alterada em nenhuma hipótese;

5.3 – A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela eventual troca de horários;

5.4 – Cada participante disporá de um tempo de, no máximo 10 minutos para montagem de palco, afinação e breve passagem de som;

5.4.1 – A passagem de som a que se refere o caput do item 5.4 não poderá ser superior a 60 segundos, estando incluídas nos 10 minutos máximos para montagem de palco;

5.4.2 - Cada participante disporá de um tempo máximo de 5 minutos para deixar o palco livre após sua apresentação para a apresentação do próximo participante, sendo retirados, desligados e desplugados os instrumentos de suas propriedades;

5.5 - A passagem de som, sempre ocorrerá antes da participação dos concorrentes, definida de acordo com o caput do item 5.1;

5.6 - A Comissão Organizadora colocará à disposição dos candidatos aparelhagem de qualidade;

5.7 – A Comissão Organizadora do 13º Festival de Música de Itupeva, visando agilizar e auxiliar na montagem e desmontagem de palco, fornecerá para todos os participantes uma bateria, devendo os mesmos serem responsáveis por caixa, pedestal, pratos e baquetas;

5.8 – Os instrumentos em geral serão ligados em linha.

5.9 - Caso o participante ultrapasse o tempo de montagem ou desmontagem de palco, haverá a perda do total de 2 (dois) pontos do computo total da pontuação atingida por cada penalidade



Prefeitura de Itupeva

VI – DO JÚRI:

6.1 – A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo do júri, composto por membros escolhidos pela Comissão Organizadora do 13º Festival de Música de Itupeva, bem como pela Secretaria de Agricultura e Cultura de Itupeva, e não poderá ter a participação de músicos ou profissionais da cidade de Itupeva.

6.2 – Os jurados emitirão sua opinião sobre cada participante em planilha eletrônica específica para notas e orientações.

6.2.1 – Os comentários dos jurados deverão ressaltar quais os fatores técnicos e musicais que cada participante poderá aprimorar em seu trabalho, baseado em cada estilo musical apresentado.

6.2.2 – Os Jurados serão independentes e, quando possível, farão avaliação individualizada.

6.2.3 – A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura não poderão emitir notas ou opinião sobre quaisquer participantes para o corpo de jurados.

6.2.4 – As decisões do júri, uma vez comunicadas à Comissão Organizadora, serão irrecorríveis e irrevogáveis.

6.3 – As notas serão dadas com pontuação de 05 (cinco) a 10 (dez), com possibilidade de utilização do 0,5 (meio) ponto.

VII – DA AVALIAÇÃO

7.1 – Os itens de avaliação serão:

I - LETRA/POESIA;

II - ARRANJO;

III - MELODIA;

IV - HARMONIA;

V - AFINAÇÃO;

VI – CONSISTÊNCIA RÍTMICA;

VII - INTERPRETAÇÃO;

VIII – PRESENÇA DE PALCO;

7.2 – Cada participante será avaliado de acordo com o seu estilo musical próprio.

7.3 – A final nota do participante compreenderá na somatória das notas dadas pelos 03 (três) jurados em todos os itens, descontados os pontos de punição, se for o caso.

7.4 – Será entregue para cada representante dos inscritos, a sua planilha individual de apresentação após a divulgação dos resultados. O envio se dará em até 48 horas.



Prefeitura de Itupeva

7.4.1 – O material avaliativo entregue aos participantes será fornecido única e exclusivamente para o mesmo, a fim de orientá-lo a aprimorar ainda mais o seu trabalho musical e de performance, e não poderá ser entregue a outros participantes. Cada observação feita pelos jurados é individual e de interesse única e exclusivamente do inscrito.

VIII – DA PREMIAÇÃO:

8.1 – Ao final das apresentações, na mesma transmissão ainda serão apresentados os terceiros, segundos e primeiros colocados, bem como o cômputo da nota final de cada participante.

8.2 – A premiação compreenderá em:

8.2.1 – 1º Lugar: Troféu e R\$ 2.700,00;

8.2.2 – 2º Lugar: Troféu e R\$ 2.100,00;

8.2.3 – 3º Lugar: Troféu e R\$ 1.600,00;

8.2.4 – 4º Lugar: Troféu e R\$ 1.300,00

8.2.5 – 5º Lugar: Troféu e R\$ 1.200,00

8.2.6 – As premiações em pecúnia serão pagas em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento ou do recurso (caso haja) se ultrapassar os 60(sessenta) dias estipulados.

8.2.7 – Os troféus serão entregues logo após o anúncio dos vencedores.

8.3 – Em caso de empate, o critério de desempate será: maior nota sucessivamente de acordo com a ordem do item 7.1. Persistindo o empate, caberá ao corpo de jurados o desempate final.

IX – DO RECURSO:

9.1 – Os participantes poderão recorrer do resultado publicado, apresentando razões, devidamente fundamentadas e por escrito, em até 02(dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

9.2 – Os recursos contra o resultado deverão ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Parque das Vinhas, Itupeva-SP, e o recolhimento da taxa vigente de protocolo será de responsabilidade do recorrente.

9.3 - O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, deverá preencher a ficha de inscrição juntamente a uma autorização do responsável legal.



Prefeitura de Itupeva

10.2 – Os participantes inscritos poderão participar de, no máximo, 3 (três) inscrições (exceto solo), desde que não se repitam mais do que 2 (dois) participantes em um mesmo grupo.

10.3 – Os acompanhantes auxiliares de palco de cada inscrito não poderão ser de número superior a 3(três), e deverão estar devidamente identificados.

10.4 – É proibida a utilização e ingestão de bebidas alcoólicas durante a apresentação dos participantes, sendo passível de desclassificação, e a apresentação ser imediatamente interrompida.

10.5 – O músico, auxiliar de palco, acompanhante ou integrante de qualquer inscrito que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do Festival (item 1.1), tentando desacreditar ou denegrir qualquer membro das comissões avaliadoras, técnica ou organizadora, terá ao grupo musical a qual pertença desclassificada automaticamente, ficando suspensa, no mínimo, um ano do Festival de Música de Itupeva e, dependendo do caso (ameaça, calúnia, injúria ou difamação), será elaborado um Boletim de Ocorrência na delegacia de Polícia de Itupeva.

10.6 – Ao efetivar a inscrição no 13º Festival de Música de Itupeva 2022, o inscrito declara estar ciente e de acordo com as normas do regulamento, bem como autoriza sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Itupeva, a cessão dos direitos de som das músicas apresentadas a qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, relacionados ao 13º Festival de Música de Itupeva, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

10.7 – Poderão ser publicados adendos que complementem e aprimorem este Regulamento, que serão divulgados aos previamente inscritos.

Valdirene Aparecida Pavan
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura



Prefeitura de Itupeva

ANEXO II DECRETO Nº 3.495/2022

Ficha de Inscrição do 13º Festival de Música de Itupeva 2022

Nome do Grupo: _____

Estilo Musical: _____

Participantes: _____

1 – Nome: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ *anexar comprovante

Cidade: _____ Estado: _____

Instrumento/ Função: _____

2 – Nome: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ *anexar comprovante

Cidade: _____ Estado: _____

Instrumento/ Função: _____

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

3 – Nome: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____*anexar comprovante

Cidade: _____ Estado: _____

Instrumento/ Função: _____

4 – Nome: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____*anexar comprovante

Cidade: _____ Estado: _____

Instrumento/ Função: _____

5 – Nome: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____*anexar comprovante

Cidade: _____ Estado: _____

Instrumento/ Função: _____

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

6 – Nome: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____*anexar comprovante

Cidade: _____ Estado: _____

Instrumento/ Função: _____

*caso haja necessidade, preencher estes dados em uma folha extra:

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de
Itupeva

Inscrição das Músicas do 13º Festival de Música de Itupeva

OBS.: A Inscrição deverá estar em conformidade com o item 3, Das Inscrições, do Regulamento do 13º Festival de Música de Itupeva, na Íntegra.

Música: _____

Duração: _____ min _____ seg.

Autor(es): _____

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de
Itupeva

**ANEXO III
DECRETO Nº 3.495/2022**

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ao efetivar minha inscrição no 13º Festival de Música de Itupeva 2022, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento do que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem e som para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, relacionados ao 13º Festival de Música de Itupeva, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem e som se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva (SP), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Portarias

PORTARIA Nº 8.275, DE 27 DE MAIO DE 2022

MARIA JOSÉ DOS SANTOS PAZ, Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 619 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar **Dra. CHADIA ABOU ABED CHIMELO**, procuradora do município, Matrícula funcional nº 2030, **DEISE SOUTO CRUZ**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, do quadro de pessoal da Secretaria de Assuntos Jurídico, e **CARLOS ANDRÉ CERQUEIRA**, corregedor da guarda civil municipal, matrícula funcional nº 2540, do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do processo administrativo nº 5820-8/2022, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS PAZ
Controladora Geral do Município

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, de 30 de maio de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada, em Consultoria, Gestão e Expansão Rural, conforme descrito no Termo de Referência. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações") ou pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 13 de junho de 2022, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, de 30 de maio de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada em projeto de fomento à aquicultura, conforme descrito no Termo de Referência. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações") ou pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. ENTREGA DOS ENVELOPES:

na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 13 de junho de 2022, às 15:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, de 30 de maio de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) visando o controle populacional de cães e gatos, dentro do Município de Itupeva, destinados ao Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal (DEFBEA) vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações") ou pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 14 de junho de 2022, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal

Atas de Sessões

CARTA CONVITE OBRAS Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11859-0/2021 ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

Às **10:00 horas do dia 30 de maio de 2022**, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15, 2º andar - Parques das Vinhas, reuniram-se os membros da CPL com o objetivo de analisar e julgar os documentos de habilitação apresentados para a Carta Convite Obras nº 001/2022, que trata da Contratação de empresa especializada para instalação de SPDA no complexo Esportivo Vila São João.

Dando prosseguimento a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados em 04/05/2022, a Comissão Permanente de Licitações passou a verificar a habilitação das licitantes participantes do certame nos termos do edital e seus anexos, bem como, juntamente com a análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Encerrada a análise, a Comissão Permanente de Licitações entendeu por bem, em atendimento às previsões do edital, declarar **HABILITADAS** as empresas, C.P.O. CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ENIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP; e **INABILITADA** a empresa CONSTRUTORA ENIGMA EIRELI, pelo não atendimento dos itens 4.1.6 e 4.1.11. do edital.

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 02 (dois) dias



úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde, **transcorrido o prazo sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, fica desde já aprezada para o dia 03 de junho de 2022 às 09:00 horas, a Sessão Pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços**, no Departamento de Licitações, endereço sito à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas - Itupeva/SP.

Nada mais havendo a constar, a presente Ata vai assinada pela presidente e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva, bem como, se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes.

LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA

Presidente

IVONETE MAGALHÃES ARAUJO

Membro

FERNANDA KELLI FERROLI

Membro

RHAFEL ROCHA TAFARELO

Membro

.....



Vigilância Sanitária

Comunicados

**Prefeitura de Itupeva**

Estado de São Paulo

Vigilância SanitáriaComunicado de **INDEFERIMENTO**Protocolo: **2216-2/2022** Data de Protocolo: **18/02/2022**Razão Social: **ALBUQUERQUE & DAVO COMERCIO DE VINHOS LTDA**CNPJ/CPF: **29.224.586/0001-50**Endereço: **RUA ANTONIO POLI, 373 – JARDIM SÃO VICENTE**Município: **ITUPEVA** CEP: **13.295-128** UF: **SP**Resp. Legal: **EDERSON DA COSTA** CPF: **394.682.738-14**

A Coordenadora Técnica da Vigilância Sanitária indefere a solicitação de Licença de Funcionamento Inicial após constatação que no endereço não há o desenvolvimento da atividade, conforme disposto na Portaria CVS nº. 01/2020 combinado com a Lei Estadual nº. 10.083/98.

Itupeva, sexta-feira, 06 de maio de 2022.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 247c-b955-b791-02b0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 642A, ano IV, veiculado em 30 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 01/01/1970 às 00:00:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/247c-b955-b791-02b0>